

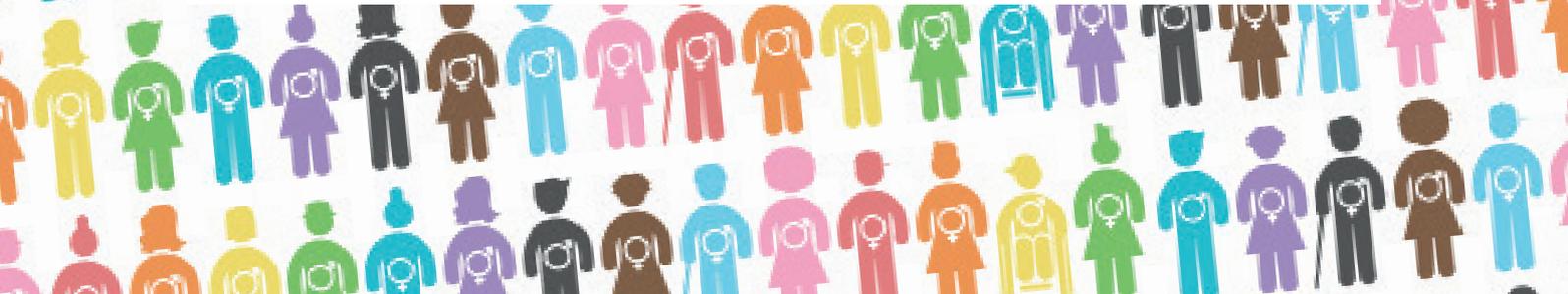
Direitos da População LGBTQIA+ em Pernambuco

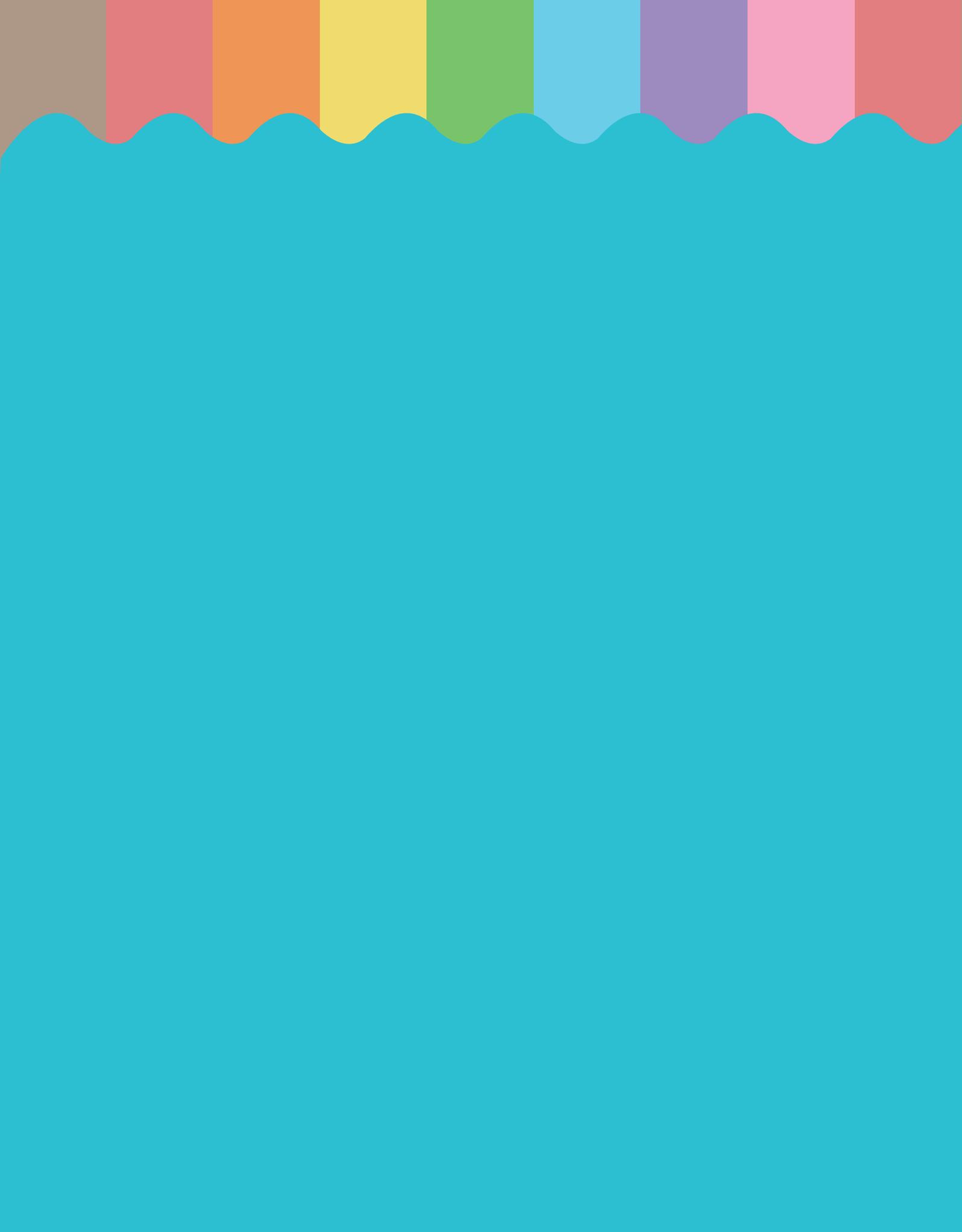


Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.







**Todas as
pessoas têm o
direito à livre
expressão da
sua orientação
sexual e
identidade de
gênero.**

Paulo Câmara
Governador de Pernambuco

Luciana Santos
Vice-Governadora

Sileno Guedes
*Secretário de Desenvolvimento Social,
Criança e Juventude*

Marília Bezerra
Secretária Executiva de Segmentos Sociais

Poliny Aguiar
Coordenadora da Política LGBTQIA+

Alexsandro Sousa
Iris de Fátima
Joelma Silva
Ton Araújo
Valburgo Israel dos Anjos Júnior
Equipe Técnica da Coordenadoria LGBTQIA+

Poliny Aguiar
Jumariana Oliveira
Isabela Pontes
Mariana Clarissa
Elaboração e Edição

Daniele Torres
Projeto gráfico

Alzyr de Sá Brasileiro
Ana Carla Lemos
Cleyton Maia
Eliane Vieira
Fernando da Silva
Glauber Stringlini
Jair Filho

Jeanne Aguiar
Joana Melo

João Victor dos Santos
José Neto Barbosa
Lucas Lira

Lucidalva Nascimento
Luiz Soares

Marcone de Menezes
Maria Daniela de Mendonça
Maria Eduarda Lopes

Poliny Aguiar
Rivânia da Silva
Roseane Morais
Rosilene Rocha
Ryan Amorim
Revisão

Setembro/2021

**Acesse a versão
digital acessível
para pessoa com
deficiência.**



Apresentação

O Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), apresenta a cartilha “Direitos da População LGBTQIA+ em Pernambuco”, material que reúne conceitos e denominações do segmento e detalha os serviços destinados para a população LGBTQIA+ no Estado de Pernambuco. O objetivo é empoderar este grupo e sensibilizar e informar os(as) agentes do serviço público e/ou privado sobre a inclusão, reparação e promoção dos direitos LGBTQIA+.

A cartilha faz parte da ação “+ Respeito”, que é coordenada pela Secretaria Executiva de Segmentos Sociais (SESES), através da Coordenadoria de Promoção de Direitos da População LGBTQIA+, área que articula, propõe, formula, assessora e executa a política estadual de promoção e respeito à livre orientação afetiva e/ou sexual e identidade de gênero das pessoas LGBTQIA+, assim como toda expressão de gênero que faz parte da diversidade sexual da nossa sociedade, resguardando os direitos, a visibilidade e o reconhecimento social destas pessoas.

Marília Bezerra

Secretária Executiva de Segmentos Sociais

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ)

Av. Cruz Cabugá, 665, Santo Amaro,
Recife-PE, CEP 50040-000.

www.sdscj.pe.gov.br

 /SDSCJPernambuco

 @SDSCJ_PE

 @SDSCJPE

Secretaria Executiva de Segmentos Sociais (SESES)

Coordenadoria de Políticas LGBT
Rua Gervásio Pires, 399, 2º andar,
Boa Vista, Recife-PE, CEP 50050-070.

 coordenadorialgbtpe@gmail.com

Declaração Universal dos Direitos Humanos

“Art. 1º Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”.

Constituição Federal de 1988

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Criminalização da LGBTfobia

Desde junho de 2019, casos de discriminação contra pessoas homossexuais e transexuais no Brasil são enquadrados na Lei do Racismo nº 7.716/1989, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.

Editorial

Incentivar a inclusão e respeitar a diversidade estão entre as principais premissas do plano de governo de Paulo Câmara, governador de Pernambuco, que tem colocado na defesa dos direitos humanos e dos diversos segmentos representativos do povo pernambucano, a exemplo da população LGBTQIA+.

Diante disso, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ) não poderia caminhar diferente e a cartilha “Direitos da População LGBTQIA+ de Pernambuco” faz parte desse movimento. Um produto que tem como essência o desejo de difundir conhecimento sobre a população LGBTQIA+ para que, com acesso à informação, a sociedade possa respeitar e valorizar as diferenças.

Não é de hoje que o movimento LGBTQIA+ é alvo de discriminação e tem seus integrantes vítimas de violência física e moral. É necessário aplicar regras específicas e atuar de maneira distinta em casos nos quais os sujeitos em questão têm, por vezes, características que não se enquadram na cisheteronormatividade. Por isso, para que haja de fato igualdade social, é preciso promover ações e políticas públicas que fortaleçam as camadas mais marginalizadas e fragilizadas da sociedade, sobretudo quando há questões socioculturais e raciais expostas aos diversos tipos de violências sistemáticas.

Os princípios que formam a base de trabalho do Governo do Estado são: tornar os ambientes mais plurais, diversos e inclusivos; ampliar a implementação de políticas públicas atreladas à responsabilidade social; e garantir cidadania e direitos a todos, sem distinção de gênero, orientação sexual, raça e classe social.

Política LGBTQIA+ em Pernambuco

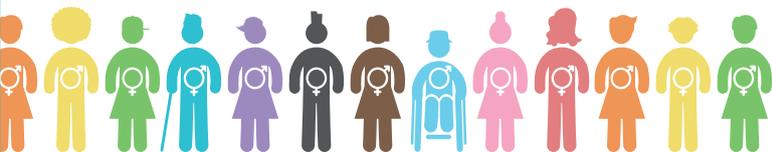
As ações e promoções do direito da população LGBTQIA+ são pautadas por meio da transversalidade das políticas públicas com atuação integrada de todas as secretarias estaduais, na interiorização das formações para os serviços de referências e no enfrentamento às violências e discursos de ódio que o segmento historicamente vem sofrendo.

Pernambuco é o primeiro estado do Brasil a ter uma política de saúde específica para a população LGBTQIA+ regulamentada e está entre os cinco estados que oferecem serviço transexualizador, sendo referência no acolhimento, acompanhamento psicológico e hormonioterapia.

O Estado garante políticas públicas para esta população através do Tripé da Cidadania LGBTQIA+, que consiste na implementação da Coordenadoria Estadual LGBTQIA+, o Centro de Combate à Homofobia (CECH) e o Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT (CEDPLGBT/PE), órgãos fortalecidos pelo Plano dos Direitos da População LGBT.

Coordenadoria Estadual da Política LGBTQIA+, presente na Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ)

Órgão que articula, propõe, formula, assessora e executa a política estadual de promoção e respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero das pessoas LGBTQIA+, assim como, resguarda os direitos que favorecem a visibilidade, segurança e o reconhecimento social desta população.



Plano Estadual de Promoção dos Direitos da População LGBT de Pernambuco (Decreto nº 46.025, de 17 de maio de 2018)

Busca estabelecer, afirmar e garantir os direitos LGBTQIA+ através de políticas públicas que consolidem a cidadania do grupo.

Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT (CEDPLBGT/PE)

Desenvolve ações de implementação de políticas públicas de combate as discriminações e desigualdades em razão da orientação sexual, identidade e expressão de gênero. O órgão elabora, avalia, monitora, opina e sugere programas e atividades governamentais que estimulem à cidadania da população LGBTQIA+.



O que é LGBTQIA+?

LGBTQIA+ é a sigla que representa o segmento. Nela, a orientação sexual é relacionada com as letras LGB (lésbicas, gays e bissexuais) e o gênero é associado ao TQI+ (transexuais, *queer*, intersexuais e o sinal de +, que engloba outras denominações).

É importante destacar que o segmento inicialmente foi identificado como GLS (gays, lésbicas e simpatizantes). Depois, ficou conhecido como GLBT. Em 08 de junho de 2008, durante a I Conferência Nacional GLBT, que ocorreu em Brasília, a sigla foi modificada para LGBT, como uma forma de dar mais visibilidade à comunidade lésbica. Ela foi utilizada para identificar as pessoas lésbicas, gays, bissexuais, e transexuais/travestis.

A comunidade LGBTQIA+ procura sempre modernizar a sigla para incluir mais representações do segmento e atuar para que as organizações governamentais e não-governamentais fomentem ações, reparações e políticas públicas de inclusão e enfrentamento às violências.

Lésbica

Quem se reconhece no gênero feminino e tem desejos e relações afetivos e/ou sexuais com pessoas do gênero feminino.

Gay

Quem se identifica como gênero masculino e tem desejos e relações afetivos e/ou sexuais por pessoas do gênero masculino.

Bissexual

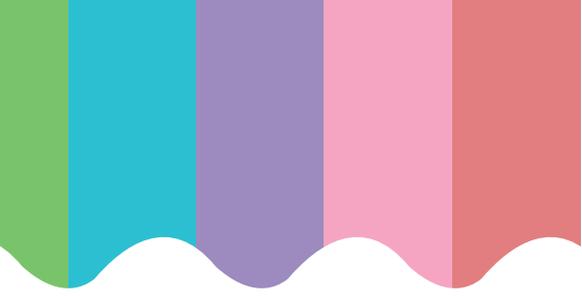
Quem tem desejos e relações afetivos e/ou sexuais por ambos os gêneros.

Transexual

Quem se identifica com o gênero oposto ao seu órgão biológico.

Queer

Quem não se enquadra nos conceitos heteronormativos e binários e transita pelos gêneros sem se enquadrar em denominações.



Intersexo

Quem têm características e variações congênitas de anatomia sexual (biológica) e reprodutiva do sexo feminino e masculino.

Assexual

Quem não sente atração sexual por outras pessoas, independente de gênero.

(+)

O símbolo de “mais” no final da sigla inclui outras identidades de gênero e orientações sexuais que não se encaixam no padrão cis-heteronormativo, mas que não aparecem em destaque antes do símbolo ou que ainda possam surgir, como:

Não-Binário, Não-Binária ou Não-Binária

Quem transita entre os dois gêneros. Também é conhecido como fluido.

Transexualidade não pode ser confundida com homossexualidade

A transsexualidade condiz com a sua identidade de gênero mais a da pessoa com a qual você se relaciona. Os indivíduos desse segmento podem ter várias orientações sexuais.

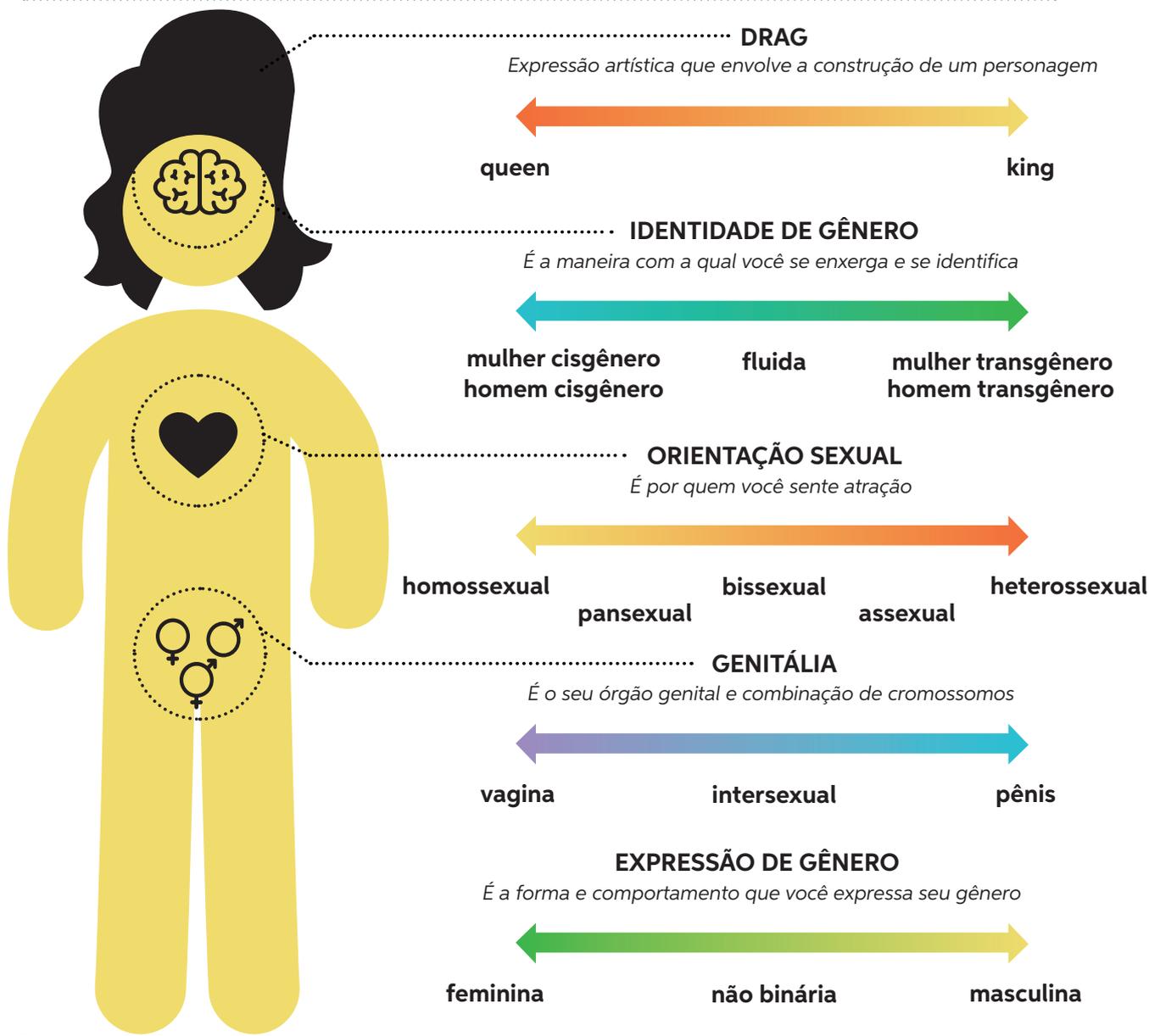
Intersexo, não hermafrodita

Não se usa o termo hermafrodita para definir uma pessoa intersexo. A palavra traz estigmas sociais e é carregada de preconceitos.

Heteronormatividade

O termo é usado para apontar a conduta socialmente imposta sobre gênero e orientação sexual. Ele descreve a maneira como outras formas de expressão e identificação são marginalizadas ou perseguidas por normas institucionais ou crenças religiosas.

O que é diversidade sexual?



FONTE: INCLUSER E G1



Orientação afetiva e/ou sexual

Não é opção e nem uma escolha antinatural. É orientação! Já se nasce com essa condição.



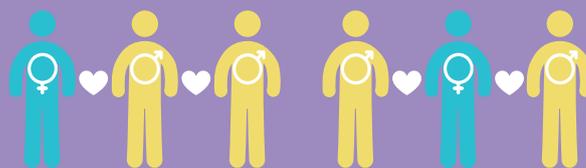
Homossexual

Quem tem desejos e relações afetivas e/ou sexuais por pessoas do mesmo gênero.



Heterossexual

Quem tem desejos e relações afetivas e/ou sexuais por pessoas do gênero ou sexo oposto.



Bissexual

Quem tem desejos e relações afetivas e/ou sexuais por pessoas de ambos os gêneros.



Assexual

Que não tem desejos e relações sexuais por pessoas independente do gênero e/ou orientação sexual, porém pode se relacionar afetivamente.



Pansexual

Que pode sentir atração por outra pessoa, independente do gênero, identidade ou orientação sexual, sem necessariamente ter alguma preferência.

Identidade de gênero

Transgênero (trans) | É o indivíduo que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído ao nascer. Na literatura especializada, a palavra transgênero é um conceito genérico que abarca todos os casos de pessoas que não se enquadram nas convenções culturais de gênero.

Transexual | É a pessoa que busca ou passa por uma transição social que inclui tratamentos hormonais ou cirúrgicos, a fim de se assemelhar com identidade de gênero oposta a de nascença.

Mulher Trans | Uma mulher transgênero é uma pessoa que, ao nascer, foi designada ao gênero masculino, mas que tem sua identidade de gênero feminina.

Homem Trans | Um homem transgênero é uma pessoa que, ao nascer, foi designada ao gênero feminino, mas que tem sua identidade de gênero masculina.

Travesti | Uma mulher travesti é uma pessoa que tem a expressão de gênero diferente da que lhe foi designada ao seu nascimento. Na maioria de suas expressões, a travestilidade se manifesta em pessoas designadas do gênero masculino no nascimento, mas que objetivam a construção do feminino, por meio de roupas e comportamento, podendo incluir ou não procedimentos estéticos e cirúrgicos.

Não-binário | É relacionado à forma como a pessoa se sente e enxerga a sociedade. São pessoas que transitam entre os dois gêneros e podem se aproximar mais de um ou do outro. Não está necessariamente ligado à aparência.

Cisgênero | São pessoas que sua expressão de gênero coincide com o sexo/órgão de nascença.



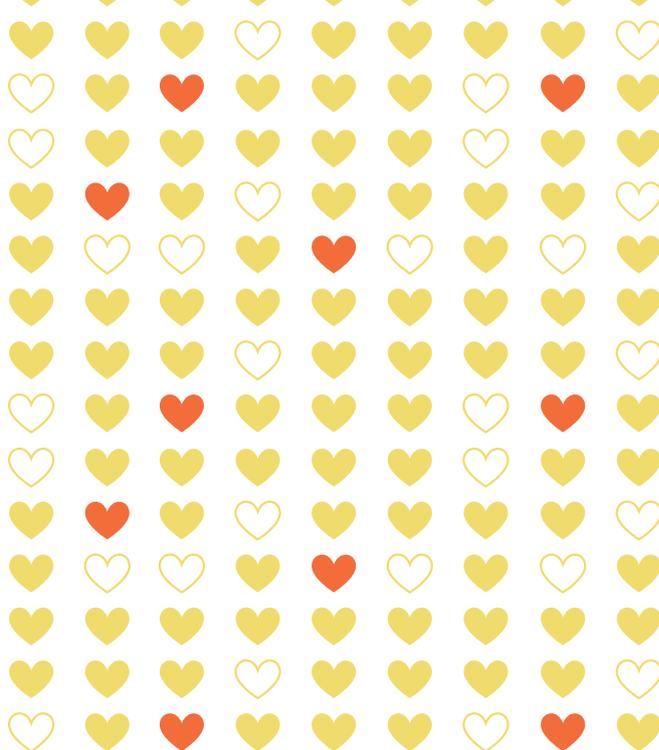
Saiba mais

Drag queen

Pessoas que performam a feminilidade usando vestuários e maquiagem femininos, além de assumir expressões do universo da mulher, de maneira artística em shows e eventos.

Drag king

Pessoas que performam a masculinidade usando roupas e expressões usuais do universo masculino para fins artísticos.



Androginia

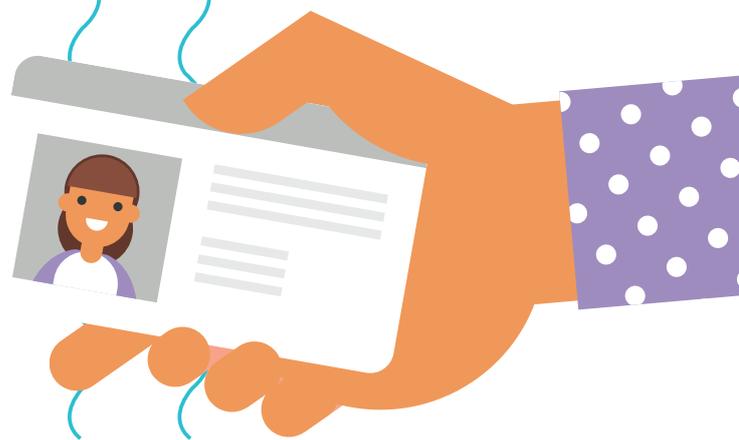
Termo usado para descrever pessoas que assumem expressões sociais, principalmente relacionada ao modo de se vestir, comum a ambos os gêneros.

Crossdresser

Pessoas que usam roupas do gênero oposto ocasionalmente, mas não fazem modificações corporais permanentes.

O que é nome social?

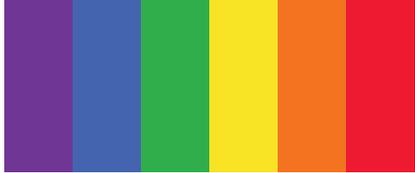
O nome social é construído por meio da identidade de gênero e é como as pessoas transexuais e travestis querem ser chamadas. É um nome diferente, muitas vezes de gênero oposto ao de registro, que as pessoas se identificam e se sentem contempladas. É o nome que garante a autoestima e, sobretudo, o direito à cidadania da pessoa transexual e travesti.



SAIBA MAIS

De acordo com o provimento 73/2018, **todo cidadão e toda cidadã tem o direito de retificar o nome e sexo no registro civil**, independente de ter realizado cirurgia de redesignação sexual. As pessoas transexuais e travestis podem solicitar a retificação diretamente no cartório.

Em Pernambuco, o uso do nome social é garantido nas escolas e em qualquer serviço público. O decreto nº 35.051/2010 dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos a serviços públicos prestados no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e das outras providências.



DO SEU JEITO



Para promover o respeito às pessoas transexuais, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude promoveu a **campanha Do Seu Jeito**, que consiste na distribuição de cartazes em órgãos estaduais estimulando o direito o respeito ao nome social.

A campanha Do Seu Jeito também promoveu o adesivo em banheiros públicos e privados, estimulando o respeito ao uso do espaço por qualquer pessoa, independente da sua orientação sexual e de acordo com seu gênero de identificação.



DO SEU JEITO  **NOME SOCIAL. UM DIREITO GARANTIDO.**

POR LEI, TODOS TÊM O DIREITO DE SER RESPEITADOS POR QUEM SÃO OU PELA FORMA COMO SE IDENTIFICAM.

De acordo com o Art. 5º, inciso III, a qualquer pessoa é assegurado o uso de nome, sobrenome, título de nobreza e tratamento social e religioso, civil e profissional, a qualquer cidadão brasileiro, no âmbito da administração pública estadual, distrital e municipal e da esfera privada.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
PERNAMBUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO



DO SEU JEITO 
ESSE BANHEIRO É PARA QUALQUER TIPO DE
HOMEM

SEJA ELE TRANS, CIS, HÉTERO, GAY, BI, ASSEXUAL, NEGRO, BRANCO, COM DEFICIÊNCIA, POBRE, RICO, MAGRO, GORDO ETC.

AQUI, TODOS SÃO BEM-VINDOS. SÓ NÃO A TRANSFOBIA!

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
PERNAMBUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO



DO SEU JEITO 
ESSE BANHEIRO É PARA QUALQUER TIPO DE
MULHER

SEJA ELA TRANS, TRAVESTI, CIS, HÉTERO, GAY, BI, ASSEXUAL, NEGRO, BRANCO, COM DEFICIÊNCIA, POBRE, RICO, MAGRO, GORDO ETC.

AQUI, TODOS SÃO BEM-VINDOS. SÓ NÃO A TRANSFOBIA!

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
PERNAMBUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO

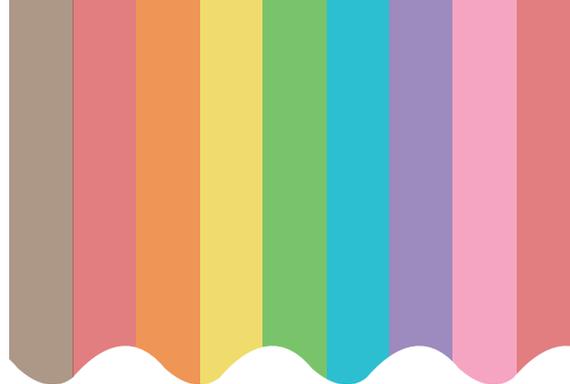


O que é LGBTQIA+fobia?

É a manifestação da opressão e da violência, por meio da hostilidade, humilhação, exposição e agressividade que reprimem e violentam as expressões de gênero, orientação sexual e/ou afetiva da população LGBTQIA+.

Onde conseguir apoio?

O Centro Estadual Combate à Homofobia (CECH) foi implantado pelo Governo de Pernambuco no período de 2009/2010 e integra o Sistema Estadual de Proteção a Pessoas de Pernambuco (SEPP-PE) como um instrumento eficaz no combate e prevenção a LGBTfobia e a impunidade, promovendo a cidadania por meio da estrutura técnico-operacional, prestando serviço especializado junto à população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, Intersexuais e seus familiares, em situação de vulnerabilidade em decorrência da LGBTfobia.



No Brasil, a discriminação contra pessoas homossexuais e transexuais será enquadrada na Lei do Racismo nº 7.716/1989, aprovada no Supremo Tribunal Federal (STF) em junho de 2019.



O CECH está lotado na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH) e oferece orientação psicossocial e jurídica à população LGBTQIA+ vítimas de discriminação e de preconceito, além de fortalecer o movimento LGBTQIA+ , a rede de serviços públicos e privados em todos os municípios do Estado.

Denúncias de violações contra a população LGBTQIA+ a o Centro Estadual de Combate à Homofobia (CECH)

Telefone: (81) 3182-7665

E-mail: centrolgbtpe@gmail.com

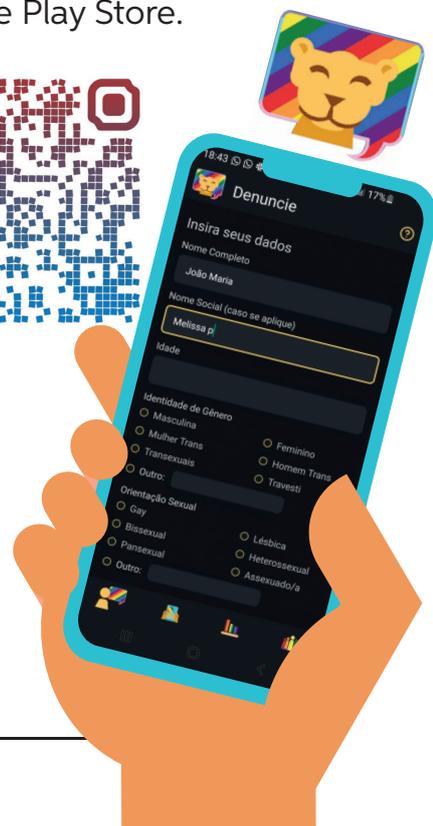
O que fazer ao sofrer LGBTQIA+fobia?

- 1** Se estiver próximo ao agressor, **mantenha a calma e afaste-se** do mesmo.
- 2** **Busque apoio de testemunhas** que presenciaram a violência e anote todos os contatos. Em caso de agressão nas redes sociais, reúna todas as provas, como vídeo, áudio e fotos.
- 3** Procure a delegacia mais próxima de você e **registre o Boletim de Ocorrência (BO)**. Solicite que o BO seja enquadrado em situação de crimes contra a honra.
- 4** Com o BO em mãos, **denuncie no DISQUE 100**. É por meio desse registro que é possível mapear e diagnosticar as principais violências contra a população LGBTQIA+, como calúnia, difamação, injúria e ameaça.
- 5** **Procure o Centro de Combate à Homofobia (CECH)** para obter orientações jurídicas, sociais e/ou acompanhamento psicológico. Telefone (81) 3182.7665.

Caso não se sinta contemplado em nenhum dos atendimentos acima, **ligue para a Ouvidoria Social**, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, através do número 0800.081.4421, para que haja a fiscalização.

Denúncia na palma da mão

O aplicativo Rugido é um canal de denúncias de casos de LGBTQIA+fobia que permite o registro e o acompanhamento de violações de direitos humanos contra essa população. A plataforma é coordenada pelo Movimento LGBT Leões do Norte e pela Rede LGBT do Interior de Pernambuco, e está disponível para download no Google Play Store.



Principais dúvidas

As pessoas LGBTQIA+ podem casar e constituir família?

Sim. De acordo com o Supremo Tribunal Federal, as uniões entre pessoas LGBTQIA+ são reconhecidas civilmente como entidades familiares, com direito à certidão de casamento e adoção de filhos.

As pessoas transexuais e travestis podem mudar de nome e gênero na certidão de nascimento?

Sim. Basta ir ao cartório onde foi feito o seu registro civil e solicitar a retificação. Caso tenha dificuldades deve procurar a Defensoria Pública. A mudança de gênero e nome na documentação independe da realização de cirurgia transexualizadora.

Saiba mais no final desta cartilha, em PROCURE O SEU DIREITO!

A pessoa trans utilizará qual banheiro de uso público?

A utilização deve ser feita de acordo com sua identidade de gênero, independente dos documentos de identificação e órgãos genitais.

Lésbicas fazem exame de prevenção?

Sim. É indispensável qualquer tipo de acompanhamento sobre a sua saúde. Em Pernambuco existem espaços voltados para o segmento LGBTQIA+. Identifique um próximo de você no final desta cartilha.

SAIBA MAIS

Em 17 de maio de 1990, a Organização Mundial de Saúde (OMS) retirou a homossexualidade do Código Internacional de Doenças (CID). A transexualidade também foi retirada do CID no dia 18 de junho de 2019.

Datas de luta e celebração LGBT



29
JAN

Dia da Visibilidade de Transexuais e Travestis



20
FEV

Dia da Visibilidade de Homens Trans



25
MAR

Dia Nacional do Orgulho LGBTQIA+



31
MAR

Dia Internacional da Visibilidade Trans



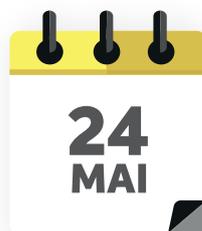
17
MAI

Dia Internacional de Enfrentamento à LGBTQIA+fobia



19
MAI

Dia do Orgulho Agênero



24
MAI

Dia de Consciência e Visibilidade Pansexual e Panromântica



28
JUN

Dia Mundial do Orgulho LGBTQIA+ (Aniv. da Revolta de Stonewall)



14
JUL

Dia Internacional da Pessoa Não-binária



19
AGO

Dia Nacional do Orgulho Lésbico



29
AGO

Dia Nacional da Visibilidade Lésbica



23
SET

Dia da Visibilidade Bissexual



26
OUT

Dia da Visibilidade Intersexual



08
NOV

Dia da Solidariedade Intersexual



20
NOV

Dia da Memória Transgênero e Dia da Consciência



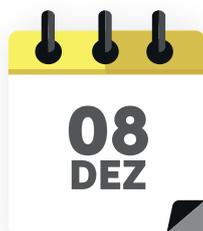
26
NOV

Dia da Visibilidade Assexual



01
DEZ

Dia Mundial de Luta contra a AIDS



08
DEZ

Dia do Orgulho Pansexual/Panromântico



09
DEZ

Aniversário da Criação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos LGBTQIA+



10
DEZ

Dia dos Direitos Humanos

*Algumas datas ainda não estão consolidadas por todos os movimentos do segmento LGBTQIA+.

Procure o seu direito

Principais Marcos Legais em Pernambuco

MUNICIPAIS

Recife

SEGURANÇA

A **Lei N° 16.325/1997** estabelece penalidades aos estabelecimentos que praticarem atos de discriminação.

O **Decreto n° 18.790/2001** regulamenta a Lei N° 16.325/1997, estabelecendo as normas gerais de aplicação das sanções administrativas por atos de discriminação.

A **Lei N° 16.730/2001** reestrutura o Sistema Previdenciário da Prefeitura da Cidade garantindo aos companheiros Homossexuais dos funcionários(as) municipais os mesmos direitos previdenciários dos casais heterossexuais.

A **Lei N° 16.780/2002** destaca que toda forma de discriminação é odiosa e constitui crime contra a pessoa e os direitos humanos como um todo.

O **Decreto n° 20.558/2004** regulamenta a Lei n° 16.780/2002, estabelecendo as normas gerais de aplicação das sanções administrativas por atos de discriminação com base na prática e comportamento sexual do indivíduo.

A **Lei N° 17.025/2004** pune nos termos desta lei qualquer ato discriminatório ao homossexual, bissexual ou transexual no município.

O **Decreto n° 26.029/2011** regulamenta as Leis Municipais 16.780/2002 e 17.025/2004, estabelecendo as normas gerais de aplicação das sanções administrativas por atos de discriminação com base na prática e comportamento sexual do indivíduo.

NOME SOCIAL

O **Decreto nº 30.306/2017** dispõe sobre reconhecimento e inclusão do uso do nome social de pessoas transexuais nos registros municipais no âmbito da administração pública direta e indireta.

EVENTOS

A **Lei nº 17.622/2010** inclui a Parada da Diversidade de Pernambuco no Calendário Municipal de Eventos.

A **Lei nº 18.149/2015** inclui a Parada da Diversidade de Dois Unidos no Calendário Municipal de Eventos.

O **Decreto nº 23.141/2007** convoca a I Conferência Municipal da Livre Orientação Sexual e dá outras providências.

O **Decreto nº 25.934/2011** convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT, do Recife.

A **Lei nº 17.623 /2010** “Inclui o dia da luta contra a homofobia no Município do Recife”.

PUBLICIDADE

A **Lei nº 17.521/2008** dispõe sobre “a veiculação de anúncios e sobre o ordenamento da publicidade no espaço urbano no âmbito do Município do Recife”. No Art. 7º, destaca que “não será permitida a veiculação de anúncio de qualquer tipo, quando: II - contenha dizeres, referências ou insinuações ofensivas à pessoas, grupos, classes, etnia, gênero, orientação sexual, estabelecimento, instituições, religiões ou crenças; III - favoreça ou estimule qualquer forma de discriminação social, racial, étnica, de orientação sexual, política e religiosa;”.

Olinda

SEGURANÇA

A **Lei Orgânica de Olinda, Pernambuco (1990)** em seu art. 7º. destaca que “todos têm o direito de viver com dignidade. §1º. Ninguém será discriminado, prejudicado, ou privilegiado, em razão de nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, estado civil, orientação sexual, atividade profissional, religião, convicção política e filosófica, deficiência física, mental e sensorial, ou qualquer particularidade e condição social, ou, ainda, por ter cumprido pena.”

A **Lei nº 5168/99** determina penalidades de multa até cassação de alvarás de funcionamento aos estabelecimentos de pessoa física ou jurídica que praticarem ato de discriminação racial, de gênero, por orientação sexual, etnia, religiosa e de qualquer outra razão de particularidade ou condição.

A **Lei nº 5464/2005** veda qualquer forma de discriminação no acesso dos elevadores de todos os edifícios públicos, municipais ou particulares comerciais, industriais e residenciais multifamiliares existentes no município.

Caruaru

NOME SOCIAL

O **Decreto nº050/2014** dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais relativos a serviços públicos prestados no âmbito da administração direta e indireta.

Belém do São Francisco

NOME SOCIAL

O **Decreto nº003/2014** dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de gays, lésbicas, travestis e transexual no âmbito da administração direta e indireta.

ESTADUAIS

Pernambuco

O **Decreto nº 21.670**, de 27 de agosto de 1999, institui o Programa Estadual de Direitos Humanos e dá outras providências, onde na sessão 11 trata de promoções de direitos voltadas para a população LGBTQIA+.

A **Lei nº12.876/2005** dispõe sobre a elaboração de estatísticas sobre a violência contra homossexuais no Estado de Pernambuco.

O **Decreto nº 39.542**, de 25 de junho de 2013 “Regulamenta a Lei Estadual nº 12.876, de 15 de setembro de 2005 que dispõe sobre a elaboração de estatísticas sobre a violência contra os homossexuais na forma que menciona”.

A **Portaria nº 144/2013 do Departamento de Homicídios e Proteção a Pessoa**, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco dispõe sobre a implantação da divisão de apoio as testemunhas e vítimas de intolerância criada pela Polícia Civil de Pernambuco e ampliada para atender de forma mais humanizada as vítimas de intolerância, entre elas as de homofobia.

A **Portaria Conjunta da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Defesa Social e Administração e Gestão nº 4818/2013** dispõe sobre o conceito de homofobia, necessário à sistematização e mensuração dos dados oficiais de crimes ou violações de direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBTQIA+).

A **Portaria Normativa do Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco PMPE nº 214/2016** aprova os procedimentos operacionais publicados no Suplemento Normativo e republicados no documento, onde cria o Procedimento Operacional Padrão (POP) que formaliza processo de abordagem à população LGBT.

NOME SOCIAL

A **Constituição Federal, artigo 58 da Lei nº 6.015/1973**, diz que o prenome será definitivo, admitindo-se, todavia, a sua substituição por apelidos públicos notórios. (Redação dada pela Lei nº 9.708, de 1998).

O **Decreto nº 35.051/2010** dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais nos registros estaduais relativos a serviços públicos prestados no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e das outras providências (Secretaria de Administração).

CONTROLE SOCIAL

O **Decreto nº 40.189/2013** institui o Conselho Estadual LGBTQIA+, tendo como principal atribuição propor, acompanhar e recomendar a implementação de políticas públicas de interesse da população LGBTQIA+.

SAÚDE

A **Portaria nº 60, de março de 2015, da Secretaria de Saúde (SES/PE)**, institui a Política Estadual de Saúde da População LGBTQIA+.

EDUCAÇÃO

A **Portaria Normativa nº1**, de 20 de fevereiro de 2015, afirma que a UFPE regulamenta o uso do nome social das travestis e transexuais nos registros acadêmicos da Universidade.

A **Instrução Normativa Estadual da Secretaria Estadual de Educação nº 07/ 2017** fala sobre o uso do Nome Social para os estudantes maiores de 18 anos ou com a autorização dos pais na matrícula.

A **Portaria nº 23/2017 do Grande Recife** garante que estudantes travestis e transexuais possam solicitar a inclusão do nome social nas carteiras de estudante.

ÓRGÃOS COLEGIADOS

A **Portaria Estadual nº 445**, de 27 de agosto de 2012, da Secretaria de Saúde institui o Comitê Técnico de Saúde Integral LGBTQIA+.

A **Portaria nº 043**, de 28 de agosto de 2015, regulamenta o Comitê Interinstitucional Pró-Lésbicas e Mulheres Bissexuais de Pernambuco (CIPLMB/PE)

O **Decreto nº 46.027**, de 17 de maio de 2018, institui o Fórum Estadual de Gestores(as) de Política LGBT (FOGLGBT/PE), no âmbito do Estado de Pernambuco.

NACIONAIS

Brasil

A **Lei nº 9.029/1995** garante indenização em casa de dispensa discriminatória.

A **Circular nº 257**, de 21 de junho 2004, da Superintendência de Seguros Privados No Ministério da Fazenda, regulamenta o direito de companheiro ou companheira homossexual, na condição de dependente preferencial, ser o beneficiário do Seguro DPVAT.

A **Resolução nº 489**, de 03 de Junho de 2006, do Conselho Federal de Serviço Social, altera o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais, de modo a vetar práticas e condutas discriminatórias ou preconceituosas em razão de orientação sexual.

A **Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), reconhece que as violências domésticas baseadas no gênero independem da orientação sexual das vítimas, estendendo a proteção jurídica às relações formadas por mulheres lésbicas e bissexuais.

A **Resolução Normativa nº 77, de 29 de janeiro de 2008, do Conselho Nacional de Imigração**, estabelece os critérios para a concessão de visto temporário ou permanente, ou de autorização de permanência, ao companheiro ou companheira

em união estável.

A **Portaria nº 1.707**, de 18 de agosto de 2008, do Ministério da Saúde, institui diretrizes nacionais para o processo transexualizador no SUS.

A **Portaria nº 457**, de 19 de agosto de 2008, do Ministério da Saúde, desdobra as diretrizes estabelecidas na Portaria 1.707/2008, especificando as ações a serem adotadas para a plena realização do processo transexualizador.

A **Resolução nº 001** de 22 de março de 2009, do Conselho Federal de Psicologia, estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual.

A **Portaria nº 1.820**, de 13 de agosto de 2009, do Ministério da Saúde, dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, entre eles o direito ao uso do Nome Social.

A **Resolução nº 1.955**, de 12 de agosto de 2010, do Conselho Federal de Medicina, estabelece procedimentos para a realização de cirurgias de transgenitalização.

A **Portaria nº 2.836**, de 1º de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, institui, no âmbito do SUS, a política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

A **Portaria nº 513**, de 09 de Dezembro de 2010, do Ministério da Previdência Social, reconhece as uniões estáveis entre pessoas do mesmo sexo para assegurar-lhes igual tratamento a seus dependentes para fins previdenciários.

A **Resolução nº 14**, de 20 de junho de 2011, do Conselho Federal de Psicologia, autoriza a inclusão do nome social de psicólogas e psicólogos travestis e transexuais na Carteira de Identidade Profissional.

A **Resolução nº 4**, de 29 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, estabelece recomendações aos Departamentos Penitenciários Estaduais, garantindo o direito à visita íntima para casais homossexuais.

A **Portaria nº 1.612**, de 18 de novembro de 2011, do Ministério da Educação, assegura às pessoas transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito do Ministério da Educação.

A **Resolução nº 175**, de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, dispõe a habilitação, celebração de casamento civil, ou de conversão de união estável em casamento entre pessoas de mesmo sexo, proibindo os cartórios de recusar a celebração de casamento entre pessoas do mesmo sexo, cabendo processo administrativo contra o oficial que se negou a celebrar ou reverter a união estável em casamento.

A **Portaria nº 2.803**, de 19 de novembro de 2013, do Ministério da Saúde, redefine e amplia o processo transexualizador do Sistema Único de Saúde (SUS).

A **Resolução Conjunta nº 1**, de 15 de abril de 2014, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, estabelece os parâmetros de acolhimento de LGBTQIA+ em privação de liberdade no Brasil.

A **Lei nº 12.984**, de 2014, define como crime condutas discriminatórias contra as pessoas que têm o Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) e AIDS.

A **Resolução nº 11**, de 18 de dezembro de 2014, da Secretaria de Direitos Humanos: Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, estabelece os parâmetros para a inclusão dos itens “orientação sexual”, “identidade de gênero” e “nome social” nos boletins de ocorrência emitidos pelas autoridades policiais do Brasil.

A **Resolução nº 12**, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência das pessoas travestis e transexuais (e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços so-

ciais) nos Sistemas de Instituições de Ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento Institucional da identidade de gênero e sua operacionalização.

A **Lei nº 150/2017** obriga o registro e a divulgação semestral dos índices de violência contra a população LGBTQIA+.

O **Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ) nº 73**, de 2018, dispõe da alteração do prenome e gênero no registro civil das pessoas transexuais e travestis independentemente de cirurgia de transgenitalização, por meio de decisão judicial ou diretamente no cartório.

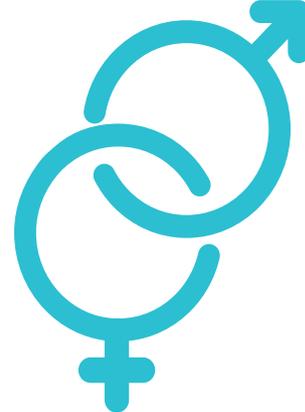
A **Portaria Conjunta do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº 1 de 17**, de abril de 2018, regulamenta a inclusão do nome social no cadastro eleitoral, prevista na Resolução-TSE 23.562, de 22.3.2018.

O **Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)** decidiu por unanimidade que agressores de pessoas LGBTQI+, em razão da Orientação Sexual, Identidade de Gênero e Expressão de Gênero, não poderão integrar os quadros da OAB.

Na **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5543**, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que o governo brasileiro terá que tratar homens gays e bissexuais da mesma forma que homens heterossexuais ao doar sangue - assim como mulheres trans e travestis, que são tratadas pelo gênero masculino no momento da doação.

Na **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4277** e a arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) 132 do Supremo Tribunal Federal (STF), maio de 2011, fica declarada a obrigatoriedade do reconhecimento como entidade familiar da união entre pessoas do mesmo sexo. Além disso, ficam também reconhecidos, com idêntica eficácia vinculante, os mesmos direitos e deveres dos companheiros/as nas uniões estáveis entre pessoas de sexo diferente.

Enfrentamento a LGBTfobia no Estado de Pernambuco



TELEFONES ÚTEIS

ARARIPINA

Departamento de Políticas de Defesa dos Direitos Humanos e Diversidade Sexual

Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro - Araripina/PE

Praça Paulo Amorim Salgado, S/N - Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.505-200

 (81) 3521-6718 / (81) 3524-9252 / (87) 3873-2113

CAMARAGIBE

Coordenad. de Saúde LGBTQIA+ Ambulatório LGBTQIA+ Darlem Gasparelly

 (81) 3458.0694

 lgbt.camaragibe@outlook.com

BELÉM DE SÃO FRANCISCO/ SERTÃO DO PAJEÚ

Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+

Av. Coronel Caribé, 266/137, Belém de São Francisco

 conselho@bsf.lgbt.pe.gov.br

 (87) 3876.2459 / (87) 3876.1163

CARUARU

Coordenad. Municipal de Política LGBTQIA+

Sec. de Des. Social e Dir. Humanos
Rua Armando da Fonte, 197, Maurício de Nassau.

 (81) 3701.1884

CABO DE SANTO AGOSTINHO

Gerência de Direitos Humanos, Coordenação LGBTQIA+

**Coordenação de Política Estratégica
na Saúde LGBTQIA+**

Av. Vera Cruz, 654, São Francisco.

☎ (81) 3701.1400

IGARASSU

**Núcleo de Apoio a População
LGBTQIA+**

Av. Joaquim Nabuco, 122.

IPOJUCA

**Coordenadoria de Saúde Integral
LGBTQIA+**

Secretaria Municipal da Saúde,
Rodovia PE-60, KM 19, S/N, Centro,
Complexo Pedro Serafim de Souza,
Bloco 03, 1º Andar.

☎ (81) 3551-1207 (Ramal 223)

JABOATÃO

Coordenad. LGBT e Igualdade Racial

Sec. Executiva de Direitos Humanos
Av. Barreto de Menezes, 1648,
Prazeres.

@ secdireitoshumanos.pmjg
@gmail.com

MORENO

**Assessoria técnica LGBTQIA+
Secretaria de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos**

Av. Dr. Sofrô Portela, 4391.

☎ (81) 3535.4843

OLINDA

**Coordenadoria Municipal LGBTQIA+
de Olinda**

**Secretaria de Direitos Humanos e
Executiva da Mulher**

Av. Getúlio Vargas, 536

☎ (81) 3429.6777

PARNAMIRIM

Coordenadoria LGBTQIA+

Av. Aristando Ferreira Lima, 49,
Bomba - Parnamirim-PE

PASSIRA

**Coordenação Municipal de Políticas
Públicas LGBTQIA+**

Secretaria de Saúde de Passira
Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro
☎ (81) 99747-6325

PAUDALHO

Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+

Rua da Páulma, 55, Paudalho
☎ (81) 3664.0110
@ casadosconselhospaudalho@gmail.com

PESQUEIRA

Coordenadoria de Políticas LGBTQIA+

Pça. Comend. José Didier - Centro,
Pesqueira - PE (prédio da prefeitura)
☎ (87) 99123-6096

RECIFE

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Adolescente (SDSCJ)

Coordenadoria de Promoção dos Direitos da População LGBTQIA+

Secretaria Executiva de Segmentos Sociais (SESES)

Endereço: Rua Gervásio Pires, 399,
2º andar, Boa Vista, Recife/PE
50050-070

coordenadorialgbtpe@gmail.com

@ www.sdscj.pe.gov.br

☎ (81) 3183.0785

f /SDSCJPernambuco

@ @SDSCJ_PE

@ @SDSCJPE

Ouvidoria Social

☎ 0800.081.4421

@ ouvidoria@sdscj.pe.gov.br

Centro de Combate à Homofobia (CECH)

R. Benfica, 133, Madalena, Recife/PE
☎ (81) 3182.7665

Centro Municipal de Referência em Cidadania LGBTQIA+

Rua dos Medicis, 86, Boa Vista.

☎ (81) 3231.1553

Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa (DHPP)

Divisão de apoio a testemunhas e vítimas de intolerância

Rua Doutor João Lacerda, 395,
Cordeiro, Recife/PE

☎ (81) 3184.3567 / 3184.3868

Central de Teletendimento Cidadã Pernambucana

☎ 0800.281.8187

Funciona 24h, todos os dias da
semana (inclusive feriados), a ligação
é gratuita e pode ser realizada
através de telefone fixo e celular.

Ouvidoria Geral do Estado de Pernambuco

Rua Santo Elias, 535, 1º andar,
Espinheiro, Recife/PE

☎ 162 / (81) 3183.0841 / 3183.0800

Ouvidoria da Secretaria de Defesa Social

Rua R. São Geraldo, 110 - Santo
Amaro, Recife - PE

☎ 181

Ouvidoria Estadual da Mulher

Rua Cais do Apolo, 222, 4º Andar,
Bairro do Recife, Recife/PE

☎ 0800 281 8187

Ministério Público do Estado de Pernambuco

Avenida Visconde de Suassuna, 99,
Santo Amaro, Recife/PE

☎ (81) 3182.7445 / 0800 281 9455

Comissão de Direitos Homoafetivos do Ministério Público

Edifício Sede, R. Imperador Dom
Pedro II, 473, Sto. Antônio, Recife/PE

☎ (81) 3182.7134

Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública (DPPE)

Rua Marques do Amorim, 127,
Boa Vista, Recife/PE

☎ (81) 3182.3746

Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT - CEDPLGBT/PE

Rua Gervásio Pires, Prorural, 399,
Térreo, Boa Vista, Recife/PE

☎ (81) 3183.3289

@ ceplgbt.pe@gmail.com

**Comitê Técnico de Saúde Integral
da População de Lésbicas, Gays,
Bissexuais, Travestis e Transexuais –
LGBTQIA+ de Pernambuco**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira,
519 - Bongij, Recife/PE

☎ (81) 3184.0436

**Comitê Institucional Pro-Lésbicas e
Mulheres Bissexuais**

Rua Cais do Apolo, 222 , 4º e 5º
Andar - Bairro do Recife – Recife/PE

☎ (81) 3183.2974 / 3183.2975

**Espaço de Cuidado e Acolhimento
para população Trans “Espaço Trans”**

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade
Universitária, Recife/PE

☎ (81) 2126.3587

**Comissão da Diversidade Sexual e de
Gênero OAB/PE**

Rua do Imperador Pedro II, 235 –
Santo Antônio, Recife/PE

☎ (81) 3424.1012.

**Centro de Testagem e
Aconselhamento DST, HIV/AIDS**

Gouveia de Barros

Rua de Santa Cruz, s/n, Boa Vista,
Recife/PE

☎ (81) 3355.1514

**Coordenadoria de Saúde Integral da
População LGBTQIA+**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira,
519, Bongij, Recife/PE

☎ (81) 3184.0436

@ lgbtsespe@gmail.com

**Espaço do Homem Trans, Ambulatório
CISAM (UPE/Unidade Hospitalar)**

Rua Visconde de Mamanguape, S/N,
Encruzilhada, Recife/PE

☎ (81) 3182.7700 / 3182.7717

**Gerência de Livre Orientação Sexual
(GLOS)**

Av. Martin Luther King, 925,
Cais do Apolo, Recife/PE

☎ (81) 3355.9291

**Coordenadoria Municipal de Saúde
LGBTQIA+**

Av. Dos Militares, S/N, Sede da
Prefeitura do Recife

@ saudelgbtrecife@hotmail.com

☎ (81) 3355.9331

**Ambulatório LGBTQIA+ Patricia
Gomes / Policlínica Lessa de Andrade**

Av. Estrada dos Remédios, 2416,
Madalena, Recife/PE

☎ (81) 3355.7811

SÃO LOURENÇO DA MATA

**Coordenadoria LGBTQIA+
e Igualdade Racial**

Rua Jaime Ratis, 14, Chã da Tábua

**Procure o CREAS
do seu município**

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública de atendimento à população em atenção às famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou que tiveram seus direitos violados.

Procure a unidade mais próxima e peça orientações e informações:

www.sigas.pe.gov.br/cras-creas

OUTROS SERVIÇOS

DISQUE 100

POLÍCIA MILITAR 190

Defensoria Pública

Departamento de Polícia da Mulher

Rua Francisco Jacinto, 195, Santo
Amaro, Recife-PE.

☎ (81) 3184.3570 / 3184.3571

Delegacia Especializada da Mulher

Praça do Campo Santo S/N, Santo
Amaro, Recife-PE

☎ (81) 3184.3352 / 3354.3357

Delegacia de Plantão de Olinda

Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante,
1857, Casa Caiada, Olinda-PE.

☎ (81) 3184.3645

Centro de Referência Clarice Lispector

Rua Bernardo Guimarães, 470, Boa
Vista, Recife-PE.

☎ 0800 2810107

Referências

AYUSO. Bárbara. Sou intersexual, não hermafrodita. Portal El País, 17 de set. de 2016. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2016/09/17/estilo/1474075855_705641.html>

BAIOFF, André. Entenda os gêneros e as complexidades da sigla LGBT. Site Correio Braziliense, 30 de set. de 2018. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/revista/2018/09/30/interna_revista_correio,709490/entenda-os-generos-e-as-complexidade-da-sigla-lgbt.shtml>

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988

BRASIL. Portaria Conjunta nº 1. Brasília, DF: Tribunal Superior Eleitoral, 2018. Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prtc/2018/portaria-conjunta-no-1-de-17-de-abril-de-2018>>

BRASIL. Direitos Humanos e Políticas Públicas: o caminho para garantir a cidadania de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Presidência da República, Secretaria Especial de Direitos Humanos. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/LGBT/texto_base_1_lgbt.pdf>

Brasil. O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI : Conceitos e Legislação. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, Ministério Público do Estado do Ceará. – 2. ed., rev. e atual. – Brasília : MPF, 2017.

ELISE, Jacqueline. Além do arco-íris: conheça as outras bandeiras do orgulho LGBT. Site UOL, Universa, 14 de jun. de 2019. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2019/06/14/conheca-as-outras-bandeiras-do-orgulho-lgbtq.htm>>

GAUDENZI, Paula. Intersexualidade: entre saberes e intervenções. Cadernos Saúde Pública [online]. 2018, vol.34, n.1. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csp/v34n1/1678-4464-csp-34-01-e00000217.pdf>>

GOLD, Michael. Sigla LGBTQ+ cresce para ecoar amplidão do espectro de gênero e sexo. Portal Folha de São Paulo, 27 de jun. de 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/06/sigla-lgbtq-cresce-para-ecoar-amplidao-do-espectro-de-genero-e-sexo.shtml> >

LUCON, Neto. Pessoas intersexuais revelam vivências, bandeiras e denunciam mutilação genital em bebês. Site NLUCON, 26 de out. de 2016. Disponível em: <<https://nlucon.com/2016/10/26/pessoas-intersexuais-revelam-vivencias-bandeiras-e-denunciam-mutilacao-genital-em-bebes/> >

ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/>>

PERNAMBUCO. Plano Estadual de Promoção dos Direitos da População LGBT de Pernambuco. Recife, PE: Governo do Estado, 2017.

RECIFE. Guia de Cidadania LGBT. Recife, PE: Prefeitura do Recife, 2015. Disponível em: <http://www2.recife.pe.gov.br/sites/default/files/guia_cidadania_lgbt_final.pdf>

Portal da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos. 1995. Disponível em: <<https://www.abglt.org/>>

VIANA, Fabrício. O que é a teoria Queer de Judith butler?. Portal da Associação da Parada do Orgulho LGBT de São Paulo, 7 de jun. de 2016. Disponível em: <<http://paradasp.org.br/o-que-e-a-teoria-queer-de-judith-butler/> >





Secretaria de
Desenvolvimento
Social, Criança
e Juventude



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.